



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº .....**  
**OFÍCIO Nº 385/2019-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a alterar o Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Londrina, 15 de maio de 2019.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Texto do projeto de lei em anexo.**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº .....

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a alterar o Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** Ficam alteradas as Leis nº 12.644/2017 e nº 12.737/2018, e suas alterações, no Órgão 24 - Secretaria Municipal de Cultura, conforme a seguir especificado:

### Acresce a ação / meta

24 - Secretaria Municipal de Cultura												
0008 - Londrina Mais - Cultura para Todos												
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência								Instrumento Base:		Item do Instrumento Base:		
								Lei Municipal nº 11.188/2011				
Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto / Atividade / Op. Especial	Função	Sub função	Ano	Unidad e de Medida	Meta				
								Física	Recursos - R\$			
Vinculados	Livres	Total										
Município	Desenvolvimento de Ações de Preservação Cultural	ações mantidas	2.113	13	391	2019	Global	100%	0,00	190.000,00	190.000,00	
						2020			0,00	190.000,00	190.000,00	
						2021			0,00	190.000,00	190.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>0,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>570.000,00</b>		



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### Iniciativas Gerenciais:

Prestar apoio financeiro a projetos e ações de preservação e manutenção do patrimônio cultural do Município.

Ações de preservação cultural implementadas através da restauração e revitalização de prédios de interesse histórico.

### Reduz a ação / meta - Exercício 2019

24 - Secretaria Municipal de Cultura												
0008 - Londrina Mais - Cultura para Todos												
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência									Instrumento Base:		Item do Instrumento Base:	
									Lei Municipal nº 8.834/2002		Art. 19	
Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op. Especial	Ano	Unidade e de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Física	Meta Alterada		
						Recursos - R\$		Total		Recursos - R\$		Total
						Vinculados	Livres			Vinculados	Livres	
119	Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC	6.056	2.019	Global	100%	0,00	4.534.000,00	4.534.000,00	100%	0,00	4.344.000,00	4.344.000,00
			2.020			0,00	2.851.000,00	2.851.000,00		0,00	2.661.000,00	2.661.000,00
			2.021			0,00	5.022.000,00	5.022.000,00		0,00	4.832.000,00	4.832.000,00

**Art. 2º** Fica inserida na Lei nº 12.805/2018, em seus anexos, a Unidade Orçamentária 030 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP, vinculada ao Órgão 24 - Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP, conforme a seguir especificado:

24030.13.391.0008.2.113 - Desenvolvimento de Ações de Preservação Cultural

**Objetivo:** Manter as Ações de Preservação Cultural. Com recursos do Município.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24030.13.391.0008.2.113	3.3.50.41	000	190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>190.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
24020.13.392.0008.6.056	3.3.50.41	000	190.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>190.000,00</b>

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como finalidade adequar a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; e abrir Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP.

O Patrimônio Cultural é composto por todos os bens que dão significado a um lugar, a um povo e a um grupo social. A possibilidade de vivenciar todos estes bens que o compõem, como a arquitetura, os monumentos ou os parques, os museus, bibliotecas, restaurantes, manifestações culturais e performances artísticas é de fundamental importância para a memória e o reconhecimento de pertença ao lugar em que se vive. Neste caso, a cidade de Londrina que é rica de referências e memórias.

Entre estas referências observam-se muitos elementos significativos, como a presença da arquitetura modernista em várias obras em Londrina, construídas entre as décadas de 1950 e 1960. Entre elas, a antiga Casa da Criança, o Museu de Arte de Londrina (que são propriedade do Município, sendo este último encaminhado para o tombamento Federal), e o Cine Teatro Ouro Verde constituem obras relevantes de Vilanova Artigas e Carlos Cascardi, nomes importantes da Arquitetura Modernista Brasileira.

O Centro Histórico, delimitado entre a Rua Uruguai, Avenidas J.K. e Leste-Oeste guarda uma memória importante e imponente da cidade. Considerando este espaço (Centro Histórico) como um local carregado de memórias e histórias e que possui diversos espaços para a realização de eventos e atividades culturais (Corredor Cultural).

Previsto na Lei 11.188/2011, o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP é destinado a prestar apoio financeiro a projetos e ações de preservação e manutenção do patrimônio cultural do Município, importante para a implantação de uma cultura de preservação e manutenção de sua cultura e memória. Londrina, como uma cidade que busca se planejar e se posicionar rumo ao seu centenário, quer investir recursos na manutenção e preservação de seu patrimônio.

A implementação de recursos neste Fundo tem a potencialidade de ativar diversos outros setores econômicos e estratégicos. Cabe acrescentar que esta iniciativa surge articulada e em decorrência de outras ações ocorridas no município. Por exemplo, em 2018, o Fórum Desenvolve Londrina definiu a Economia Criativa como tema de seus estudos, reafirmando a importância do segmento para o desenvolvimento sustentável da cidade. Também, o Fórum realizou em março de 2019 o Seminário de



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Economia Criativa de Londrina, no qual o Patrimônio teve destaque em uma das mesas realizadas.

A preservação do patrimônio cultural material e imaterial tem reflexos no turismo, na geração de emprego e renda, na educação, na inclusão social e, também, no senso de pertencimento de um indivíduo a uma cultura, a uma cidade, a um povo. Todos estes reflexos estão ligados a potência que as atividades relacionadas a Economia Criativa possuem em Londrina. Sendo assim a ativação deste fundo traz uma enorme potencialidade para a cidade.

Assim, para o cumprimento desta diretriz, uma das metas a ser acrescentada ao Plano Plurianual será o “Desenvolvimento de Ações de Preservação Cultural” através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina - FMP. Os recursos para a ativação deste fundo serão oriundos de remanejamento interno no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, reduzindo do Programa de Trabalho 24020.13.392.0008.6.056 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 15 de maio de 2019.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 385/2019-GAB.

Londrina, 15 de maio de 2019.

A sua Excelência, Senhor  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina- Pr

**Assunto: Encaminha projeto de lei adequar a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e abrir Crédito Adicional Especial**  
**SEI 19.007.041982/2019-76**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa egrégia Casa de Leis, a apensa propositura através da qual, pretende o Executivo autorização legislativa para que possa adequar a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; e abrir Crédito Adicional Especial no valor até R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais), junto à Secretaria Municipal de Cultura / Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Londrina – FMP. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

CHL DDIN.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CHL DDIN.

835 23/05/19-15h40min